

EMENDA Nº CM- 017/2012
(Ao Projeto de Lei nº EM-033/2012)

EMENDA ADITIVA

Fica acrescido ao art. 24, do Projeto de Lei EM-033/2012, um parágrafo, que poderá ser o § 4º com a seguinte redação:

§ 4º Fica autorizado o planejamento para concessão, a partir de janeiro de 2013, de um reajuste de 50% (cinquenta por cento) no valor do vale alimentação dos servidores municipais, na forma a ser definida em lei específica.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa assegurar a valorização dos servidores do Município. O valor da cesta básica vem crescendo e deixando em defasagem o valor do ticket dos nossos servidores municipais. Como a concessão depende de projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, estamos apresentando esta emenda para que a previsão orçamentária não seja um empecilho para concessão do benefício aos servidores. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.

Divinópolis, 31 de maio de 2012.

Vereador Edson Sousa
Líder do PSB